



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Campina das Missões/RS

Secretaria Municipal de Saúde

1. DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Necessidade contínua de garantir a prestação adequada e ininterrupta dos serviços públicos de saúde, atendendo às demandas da atenção primária e promovendo o acesso da população a cuidados essenciais. Com base no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a contratação deva atender ao interesse público e visar a garantir resultados eficientes para a sociedade, a presente aquisição busca suprir deficiências no abastecimento, padronizar itens de uso comum e assegurar condições adequadas de atendimento, contribuindo para a promoção da saúde pública e a efetividade das políticas públicas do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº. 14.133/2021, uma vez que, está prevista no plano de contratações anual.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Adequação ao objeto: Os itens a serem adquiridos devem estar de acordo com as necessidades reais das UBS, considerando padrões técnicos e sanitários exigidos para o atendimento seguro à população.

3.2. Eficiência na prestação do serviço público: A contratação deve contribuir para a melhoria da capacidade operacional das UBS, garantindo continuidade, agilidade e qualidade no atendimento à saúde básica.

3.3. Razoabilidade e economicidade: Os preços registrados devem ser compatíveis com os praticados no mercado, promovendo a boa gestão dos recursos públicos e evitando desperdícios.

3.4. Sustentabilidade: Sempre que possível, os produtos contratados devem observar critérios de sustentabilidade ambiental, como menor impacto ambiental e descarte adequado de resíduos.



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br



3.5. Padronização e racionalização de compras: A utilização do sistema de registro de preços deve permitir a aquisição centralizada e planejada, reduzindo custos administrativos e facilitando a logística de distribuição.

3.6. Transparência e controle social: O processo deve ser conduzido de forma transparente, com ampla publicidade e possibilidade de fiscalização pelos órgãos de controle e pela sociedade.

3.7. Atendimento integral às necessidades da população: Os insumos devem ser suficientes para suprir toda a demanda prevista, assegurando o pleno funcionamento das UBS e a universalidade do atendimento no SUS.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, AS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E OUTROS DOCUMENTOS

As especificações, estimativas das quantidades, as memórias de cálculo e demais documentos estão nos anexos I, II, e III.

Como não há catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, cada item foi analisado, desde a descrição até o quantitativo requisitado, a fim de garantir tanto a competitividade quanto o sucesso na aquisição dos produtos.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Licitação Pública

Obrigatória para órgãos públicos em compras com valores acima dos limites legais, R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de bens e serviços comuns — conforme inciso II, do artigo 75 da Lei nº. 14.133/2021 c/c Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024

Modalidades comuns:

- ❖ Pregão Eletrônico (ou Presencial): Para aquisição de bens e serviços comuns.
- ❖ Concorrência: Para compras de maior vulto - aqueles cujo valor estimado supera R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos).
- ❖ Dispensa/Inexigibilidade: Em casos específicos (como fornecedor exclusivo).

✓ **Vantagens**

 Transparência

- Todo o processo é público, documentado e auditável, o que reduz o risco de corrupção ou favorecimento.

- As etapas são acompanhadas por órgãos de controle interno e externo, como tribunais de contas.

Isonomia e competitividade

- Garante igualdade de condições entre fornecedores, permitindo ampla concorrência.

- Amplia o acesso à fornecedores de diferentes portes, o que pode estimular inovação e melhores condições comerciais.

Maior economicidade

- A concorrência tende a gerar melhores preços e condições, já que os fornecedores disputam a contratação.

- Ajuda a evitar superfaturamentos e práticas antieconômicas.

Segurança jurídica

- A licitação é um processo formal que protege os gestores públicos contra questionamentos e responsabilizações futuras, desde que conduzida corretamente.

- Confere maior legitimidade ao processo de contratação.

Planejamento e controle

- Exige elaboração prévia de termo de referência, estimativas de preço e cronograma, o que melhora o planejamento da gestão pública.

- Facilita o controle de estoque, orçamento e execução contratual.

- Permite padronizar insumos e critérios técnicos, o que melhora a qualidade das aquisições e facilita o controle e armazenamento.

- Muito útil para compras centralizadas (ex: hospitais públicos ou secretarias de saúde).

Inclusão de cláusulas de desempenho e qualidade

- A nova Lei permite exigir critérios de sustentabilidade, inovação, rastreabilidade e desempenho técnico dos produtos e serviços.

- Podem-se usar critérios de técnica e preço, não apenas menor preço.

Desvantagens

Demora no processo

- A licitação exige várias etapas formais: elaboração de edital, publicação, prazos legais, julgamento, homologação, adjudicação e assinatura de contrato.

- Pode levar meses até a aquisição efetiva, o que é problemático para itens de consumo urgente como materiais ambulatoriais e odontológicos.

Excesso de burocracia

- O processo exige documentação extensa, pareceres jurídicos, publicações oficiais, e controle rigoroso de prazos e regras.

- Requer recursos humanos qualificados e estrutura administrativa sólida.

Risco de impugnações e recursos

- Licitações públicas estão sujeitas a impugnações, pedidos de esclarecimento, recursos administrativos e até ações judiciais, o que pode travar ou anular o processo.

Escolha com base no menor preço pode comprometer a qualidade

- Modalidades como o pregão priorizam o menor preço, o que pode levar à contratação de materiais de qualidade inferior.

- Fornecedores muitas vezes ofertam valores abaixo do mercado e depois têm dificuldade para cumprir.

Fraudes e conluíus

- Mesmo com regras rígidas, licitações podem ser alvo de fraudes, formação de cartel, direcionamento ou manipulação.

- Requer vigilância constante dos órgãos de controle (interno e externo).

Dificuldade de adaptação a necessidades específicas

- A padronização dos itens e exigências pode engessar a compra, dificultando a aquisição de produtos especializados ou personalizados, comuns na área da saúde.

Exigência de planejamento detalhado

- Uma licitação mal planejada — com edital mal elaborado, estimativas imprecisas ou critérios de julgamento confusos — pode resultar em contratos problemáticos, preços inadequados ou fornecimento precário.

5.2. Pregão para Registro de Preços

É uma das formas mais eficientes de contratação pública, especialmente indicada para a aquisição de bens e serviços comuns (como materiais ambulatoriais e odontológicos), quando há necessidades frequentes, parceladas ou imprevisíveis ao longo do tempo. Essa modalidade une as vantagens do pregão (agilidade e competitividade) com a flexibilidade do Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023.

✓ Vantagens

+ Agilidade e eficiência

- O pregão, especialmente na forma eletrônica, tem prazos mais curtos e trâmite mais ágil do que outras modalidades (como concorrência).
- O SRP permite compras futuras sem nova licitação, dentro da vigência da ata (geralmente 12 meses).

+ Redução de custos

- A ampla concorrência do pregão estimula preços mais competitivos.
- A administração só compra conforme a necessidade, evitando estoques excessivos ou desperdício (ex: vencimento de materiais odontológicos).

+ Flexibilidade na gestão de compras

- O órgão pode realizar diversas aquisições parciais ao longo do tempo, conforme a demanda, sem ter que repetir o processo.
- Permite melhor planejamento orçamentário e logístico.

+ Maior transparência e controle

- O pregão eletrônico é realizado em plataformas públicas (como o compras.gov.br), o que aumenta a transparência e a rastreabilidade do processo.
- Facilita a fiscalização por tribunais de contas e controle interno.

+ Segurança jurídica

- A modalidade está amparada legalmente pela Lei 14.133/2021 e pelo Decreto nº 11.462/2023 (que regulamenta o SRP na nova lei).
- Ajuda a evitar acusações de direcionamento, superfaturamento ou compras desnecessárias.

+ Economia de escala e uso compartilhado

- A administração pode registrar grandes quantidades com desconto e permitir adesão de outros órgãos públicos (carona) à ata.
- Muito útil para consórcios públicos ou redes municipais de saúde.

+ Redução de riscos operacionais

- Evita a necessidade de licitações emergenciais, que são mais arriscadas.
- Reduz o risco de desabastecimento ao garantir fornecedores previamente contratados.

↓ Desvantagens

+ Vinculação à ata sem contrato garantido

- A empresa vencedora tem seu preço registrado, mas não há garantia de compra imediata.

- Isso pode desestimular fornecedores ou fazer com que incluam margens maiores de segurança no preço.

Risco de desatendimento ou abandono do fornecedor

- Se o fornecedor não estiver preparado para a demanda total ou não considerar viável o fornecimento ao longo do tempo, pode recusar-se a cumprir a ata, especialmente em casos de adesões (caronas).

- O abandono ou descumprimento da ata pode comprometer o abastecimento.

Preços podem ficar desatualizados

- Durante a vigência da ata (até 12 meses), o mercado pode sofrer oscilações de preço, especialmente em setores como saúde, o que pode:

- Tornar os preços inviáveis para o fornecedor, que desiste de cumprir;
- Ou acima do mercado, prejudicando a economicidade para o órgão.

Demanda mal estimada compromete a eficiência

- Se o órgão superestimar ou subestimar as quantidades previstas, pode gerar:
- Inutilização parcial da ata (subutilização);
- Desabastecimento por subdimensionamento;
- Ou problemas contratuais com o fornecedor por ultrapassar o previsto.

Exige planejamento técnico robusto

- O SRP depende de um bom termo de referência, com previsão de consumo, descrição técnica detalhada e análise de mercado.

- Sem esse planejamento, a ata pode se tornar inviável, subutilizada ou juridicamente questionável.

Gestão e controle mais complexos

- Durante a vigência da ata, é necessário:
- Controlar quantidades consumidas x disponíveis;
- Acompanhar adesões de terceiros (caronas);
- Fiscalizar entregas fracionadas;
- Renovar registros e documentações regularmente.

5.3. Compra Direta (Dispensa de Licitação)

❖ Usada quando o valor da compra não excede o limite de R\$ 62.725,59 (sessenta

e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de bens e serviços comuns — previsto no inciso II, do artigo 75 da Lei nº. 14.133/2021 c/c Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

❖ Usada também em situações emergenciais ou de urgência.

✓ **Vantagens**

Rapidez e agilidade no processo

- Elimina etapas burocráticas da licitação.
- Permite atender demandas emergenciais ou urgentes com maior celeridade.

Economia de recursos públicos

• Evita gastos com a estrutura de um processo licitatório (publicações, comissões, recursos, etc.).

- É útil especialmente para compras de pequeno valor.

Flexibilidade administrativa

• Permite uma maior autonomia para gestores públicos em situações específicas (ex.: urgência decorrente de calamidade pública, compras até os limites legais).

Atendimento de necessidades emergenciais

• Em casos como desastres naturais, colapsos de serviços públicos ou emergências de saúde, a dispensa permite ação imediata.

Estímulo ao desenvolvimento local (em alguns casos)

• Possibilita a contratação de pequenos fornecedores locais, promovendo o desenvolvimento regional.

Simplificação do controle

• Embora o processo ainda deva ser documentado e justificado, ele é menos complexo e mais direto do que uma licitação completa.

↓ **Desvantagens**

Menor transparência e risco de favorecimento

• Como não há competição formal entre fornecedores, há menos visibilidade pública e maior risco de escolhas direcionadas ou parciais.

• Possibilidade de conflito de interesses, principalmente em compras repetidas com os mesmos fornecedores.

Preços potencialmente mais altos

• Sem concorrência formal, o órgão pode pagar valores acima do mercado por falta de comparação ou pesquisa adequada de preços.

- Fornecedores tendem a ofertar preços menos competitivos do que em um

processo licitatório.

Maior risco de questionamentos e auditorias

- Os órgãos de controle (como tribunais de contas) fiscalizam com rigor esse tipo de compra, pois há risco de fraudes, superfaturamentos ou fracionamento indevido para evitar a licitação.

- Necessário justificar bem a escolha do fornecedor e o preço praticado.

Limite de valor

- A legislação impõe limites de valor para a dispensa por baixo valor (ex: R\$ 62.725,59(sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras de bens e serviços comuns e R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para obras/serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores). Para demandas maiores, o órgão é obrigado a licitar.

Risco de fracionamento ilegal

- Pode ocorrer o fracionamento indevido da despesa para "encaixar" compras dentro do limite legal de dispensa, o que é irregular e pode ser penalizado.

Dependência de planejamento e justificativa técnica

- Embora seja mais simples, ainda exige: pesquisa de preços, motivação da compra, justificativa técnica e formalização adequada.
- Quando mal fundamentada, pode ser considerada irregular.

5.4. Adesão “Carona” em Atas de Registro de Preços

A adesão “carona” em Atas de Registro de Preços (ARP) é a possibilidade de um órgão público não participante da licitação original aproveitar os preços e condições registrados por outro órgão, realizando contratações sem necessidade de nova licitação. Trata-se de uma prática legal e prevista na nova Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.462/2023.

Vantagens

Agilidade na contratação

- Dispensa a necessidade de realizar nova licitação, economizando tempo e recursos administrativos.
- É especialmente útil em situações de urgência ou planejamento tardio.

Economia de recursos públicos

- Permite contratar com preços competitivos já obtidos por outro órgão, muitas vezes com descontos por volume.

- Evita custos com pessoal, publicação de edital, estrutura de licitação, etc.

Aproveitamento de boas práticas

- Órgãos menores podem aproveitar editais bem elaborados, com termos de referência técnicos e bem construídos.

- Minimiza o risco de erros formais ou falhas no planejamento.

Atendimento rápido de demandas emergenciais ou sazonais

- Útil quando há aumento repentino da demanda, como epidemias ou reforço de programas de saúde, e o tempo não permite uma licitação completa.

Segurança jurídica

- Desde que cumpridos os requisitos legais (limites de quantitativo, autorização no edital da ata original, justificativas e dotação orçamentária), a carona é uma prática amparada pela legislação vigente.

Redução de sobrecarga administrativa

Evita sobrecarregar a equipe de compras com novos processos, especialmente em municípios pequenos ou órgãos com poucos servidores.

Flexibilidade

- Pode ser usada por órgãos da União, Estados, Municípios ou autarquias, mesmo de diferentes entes federativos.

- O carona pode solicitar apenas a quantidade de itens que necessita, dentro do limite permitido.

Desvantagens

Risco de sobrecarga do fornecedor

- A entrada de muitos "caronas" pode comprometer a capacidade de fornecimento, especialmente se o fornecedor não estiver preparado para atender grandes volumes além do órgão original.

- Isso pode levar a atrasos ou descumprimento contratual.

Perda de autonomia na especificação técnica

- O órgão carona não pode modificar as especificações dos produtos ou serviços da ata original.

- Se os itens não estiverem bem descritos ou não se adequarem perfeitamente às necessidades locais, pode haver incompatibilidade técnica ou desperdício.

Risco de desatualização de preços

- Como os preços foram registrados em momento anterior, podem estar defasados em relação ao mercado atual, especialmente em períodos de inflação alta ou instabilidade econômica.

- Isso pode gerar preços acima ou abaixo do praticado, comprometendo economicidade ou fornecimento.

Dependência de condições e cláusulas já definidas

- O órgão carona está vinculado às condições da ata original (prazos, marcas, quantidades, logística), mesmo que não sejam ideais para sua realidade.

- Pode haver restrições contratuais ou operacionais que dificultem a execução local.

Limite legal de adesão

- A lei impõe limites: órgãos não participantes podem aderir a até 50% do quantitativo registrado, e isso depende da autorização no edital da licitação original.

- Se esse limite já tiver sido atingido, não será possível aderir.

Fragilidade jurídica se mal fundamentada

- Se não houver justificativa técnica clara, dotação orçamentária e verificação da viabilidade do fornecedor, a adesão pode ser considerada irregular pelos órgãos de controle.

- Pode gerar responsabilização do gestor público.

Falta de competitividade direta

-  O órgão carona não participa da disputa de preços, o que pode impedir a obtenção de condições mais vantajosas do que aquelas já registradas.

-  Em alguns casos, fazer a própria licitação pode gerar melhores resultados.

5.5. Compra por Consórcios ou Parcerias

- Hospitais, clínicas ou municípios podem formar consórcios para compras conjuntas.

Vantagens

Economia de escala

- A junção das demandas de vários participantes permite comprar maiores volumes, resultando em melhores preços e condições comerciais.

- Pode reduzir custos com frete, embalagens e armazenamento, especialmente em materiais médicos e odontológicos.

Maior poder de negociação

- Com volume mais alto e demanda agrupada, o consórcio tem maior poder frente aos fornecedores, podendo exigir qualidade superior, prazos melhores e garantias estendidas.

Divisão de custos administrativos

- Os custos com processo licitatório, equipe técnica, consultoria jurídica, publicações e sistema de compras são divididos entre os participantes.
- Reduz a carga individual de cada ente envolvido.

Profissionalização da gestão de compras

- Muitos consórcios contam com estruturas técnicas especializadas que oferecem maior segurança jurídica e técnica nas aquisições.
- Pode melhorar a qualidade dos editais, especificações técnicas e contratos.

Facilita acesso para pequenos municípios ou entes com estrutura limitada

- Órgãos que não têm equipe técnica ou administrativa suficiente se beneficiam de um processo centralizado, mas legal e participativo.
- Evita processos isolados e mal conduzidos.

Redução de desigualdades regionais

- Municípios com menor arrecadação ou estrutura têm acesso a produtos de qualidade por preços mais acessíveis.
- Garante mais equidade no fornecimento de insumos essenciais, como medicamentos e EPIs.

Planejamento integrado

- As compras são feitas com base em levantamento conjunto das necessidades, o que melhora a previsão de consumo, evita desperdício e melhora o abastecimento regional.

Apoio legal consolidado

- A Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e a Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações) amparam juridicamente essas práticas, garantindo segurança institucional e contratual.

↓ Desvantagens

Burocracia e complexidade administrativa

- Requer formalização jurídica do consórcio (contrato de consórcio, estatuto, CNPJ próprio etc.)
- Exige aprovação legislativa (nos municípios ou entes envolvidos).

- Envolve conciliação entre normas e regulamentos de diferentes entes.

Dificuldades de gestão compartilhada

- Tomada de decisão pode ser demorada, já que precisa do consenso entre os Consorciados ou Parceiros

- Risco de ineficiência ou impasses se não houver boa governança.

Distribuição e logística

- Após a compra, é necessário dividir os materiais entre os participantes, o que exige uma logística bem estruturada.

- Pode haver atrasos na entrega ou na redistribuição dos insumos.

Dependência do consórcio

- Participantes ficam dependentes da gestão do consórcio, que precisa ser bem estruturada.

- Caso o consórcio enfrente problemas administrativos, todas as partes são afetadas.

Custos administrativos adicionais

- Embora os preços dos materiais possam ser menores, o consórcio pode gerar custos com pessoal, sistema de compras, auditoria, transporte, entre outros.

Fiscalização e controle

- A responsabilidade pela fiscalização das compras pode ficar difusa, dificultando o controle interno e externo.

5.6. Aquisição via Distribuidores ou Representantes

Forma comum no setor privado e também em pequenas unidades públicas que têm autorização para compras diretas.

✓ Vantagens

Maior agilidade na entrega

- Distribuidores geralmente possuem estoque local ou regional, o que permite entregas rápidas — importante para materiais de saúde e odontológicos com alta rotatividade.

Facilidade de relacionamento comercial

- A negociação pode ser mais direta e personalizada, com representantes que acompanham o cliente, oferecem suporte técnico e ajustam prazos e condições de forma flexível.

Acesso facilitado a múltiplas marcas e produtos

- Muitos distribuidores trabalham com catálogos diversos, oferecendo várias marcas e modelos em um só lugar.

- Isso facilita a comparação técnica e a padronização de insumos.

Condições comerciais flexíveis

- Possibilidade de negociar prazos de pagamento, entrega parcelada, trocas e garantias de forma mais dinâmica do que diretamente com fabricantes.

- Distribuidores podem oferecer facilidades logísticas, como transporte próprio, rastreio ou montagem.

Apoio técnico e pós-venda

- Representantes costumam prestar assistência técnica, treinamento para uso correto dos produtos e suporte em caso de falhas ou devoluções.

- Isso é especialmente importante para materiais odontológicos ou equipamentos mais sensíveis.

Menor exigência de quantidade mínima

- Fabricantes muitas vezes exigem lotes grandes ou pedidos mínimos. Distribuidores atendem pequenos volumes, ideal para órgãos com demanda limitada ou fracionada.

Agilidade em compras emergenciais

- Em casos urgentes, como reposição rápida ou resposta a surtos, o distribuidor consegue atender com mais rapidez do que um fabricante que produz sob encomenda.

Disponibilidade contínua

- Distribuidores mantêm estoque regular, garantindo fornecimento contínuo, o que ajuda a evitar desabastecimento, especialmente em clínicas, UBSs e hospitais.

↓ Desvantagens

Preços mais altos

- Os distribuidores atuam como intermediários e, portanto, incluem margem de lucro sobre os produtos.

- Pode sair mais caro do que comprar direto do fabricante ou via licitação pública.

Risco de fornecedores não homologados

- Há risco de comprar de fornecedores não regularizados pela ANVISA ou com documentação inadequada, o que pode acarretar problemas legais e sanitários.

- Possibilidade de receber produtos falsificados, vencidos ou de baixa qualidade.

Dependência de relacionamento comercial

- Condições comerciais (descontos, prazos, atendimento) podem depender muito do relacionamento com o vendedor, o que não é ideal em estruturas que prezam pela impessoalidade, como órgãos públicos.

Menor transparência

- No setor público, pode haver questionamento quanto à transparência e isonomia se a escolha do fornecedor não seguir critérios objetivos.

- Risco de favorecimento ou conflito de interesses se não houver critérios claros.

Quantidade e variedade limitada

- Distribuidores nem sempre têm todos os itens ou marcas desejadas em estoque.
- Pode haver problemas de descontinuidade de produto ou troca frequente de catálogos.

Logística e prazos de entrega variáveis

- Entregas podem atrasar, especialmente se o distribuidor depende de terceiros para reabastecimento.
- Em casos de urgência, isso pode comprometer o atendimento.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, OS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E AS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Para estimar o valor da contratação em tela (R\$ 381.061,42 para materiais ambulatoriais + R\$ 112.502,00 para materiais odontológicos e diversos = TOTAL R\$ 493.563,42), foram realizadas pesquisas de preços em sítios eletrônicos oficiais como o Portal Nacional de Contratações públicas/PNCP disponível em <https://l1nk.dev/GF1df> e LICITACON/RS disponível em <https://shre.ink/oRrW>, cujas pastas com histórico de pesquisa estão disponíveis para visualização nos seguintes links: <https://sl1nk.com/DHQeS> e <https://sl1nk.com/1ZPyu>.

A planilha Memorial de Cálculo, das Pesquisas de Preços, está disponível no link <https://l1nq.com/SiZzX>. As planilhas de cálculos, dos itens de odontologia e diversos, enfermagem e ambulatorial, onde se utilizou o resultado da Pesquisa de Preços (ver memorial) e o histórico de aquisições anteriores como as atas de registro de preços anteriores, 15 e 23/2024. Os dados completos estão disponíveis nos links <https://sl1nk.com/bmzWF> e <https://l1nq.com/SGQwf>, a lista com a atualização de valores (completa) está disponível nesse link <https://l1nq.com/KmQRu>.

A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, pela consagração

dos princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) **recomenda-se que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa no certame.**

7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ressalta-se que a impossibilidade tanto de previsão exata do quantitativo do objeto a ser adquirido quanto do número de parcelas necessárias ao cumprimento da execução, impede a aquisição de quantia certa e determinada em parcela única, tornando-se necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços, para que se garanta qualidade dos produtos ofertados e manutenção dos preços, que também resultará em economia de escala em razão do grande quantitativo licitado e permite aquisição parcelada e gasto de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda, nos termos da lei 14.133/21.

Com base no levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta a economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado, é a modalidade Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços.

O referido Registro de preços terá validade de um (01) ano, prorrogável, por igual período, **com a renovação do quantitativo estipulado para 1 ano** desde que comprovado o preço vantajoso, conforme autorizado pelos pareceres nº. **00453/2024-CGAQ/SCGP/CGU/AGU** e nº. **21.121/25-PGE/RS** e **Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal.**

8. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em razão do tipo do objeto do presente Termo de Referencia e, visando maior competitividade e melhores preços, facilidade na gestão dos contratos, atendimento às necessidades específicas da UBS, economia de escala e flexibilidade na contratação a licitação de material de uso médico ambulatorial para as UBS será parcelada, conforme a Lei nº 14.133/2021, permitindo maior competitividade.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com esta licitação são:

- Aquisição de materiais que atendam aos padrões de qualidade, com preços competitivos e entregues dentro do prazo estabelecido no edital.
- Manter os atendimentos clínicos e a promoção da saúde da população, garantindo a continuidade e o bom funcionamento das atividades das UBS.
- Efetivar o disposto na Política de Atenção Integral a Saúde e assegurar a continuidade da assistência direta à saúde dos usuários do SUS do município.
- Garantir ressuprimento dos produtos para a saúde com fulcro na demanda apresentada pela Rede Municipal de Saúde.
- Evitar desabastecimento dos insumos e consequente prejuízo ao cumprimento da função dos Serviços odontológicos.
- Ofertar aos profissionais de saúde do Município, as condições necessárias para o exercício adequado da função.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Homologação da Licitação

A autoridade competente deve homologar o resultado da licitação, formalizando a escolha do vencedor.

10.2. Adjudicação do Objeto

Ato formal de atribuição do objeto da licitação ao licitante vencedor, quando não houver recursos pendentes.

10.3. Verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhista

Confirmar, no momento da contratação, que a empresa vencedora mantém a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e com o FGTS.

10.4. Verificação de Habilitação Atualizada

Certificar que todos os documentos de habilitação continuam válidos e atualizados, conforme exigido no edital.

10.5. Consulta ao Cadastro de Sanções

Verificar se a empresa vencedora não está impedida de contratar com a Administração, consultando cadastros como o CEIS, CNEP e SICAF.

10.6. Negociação de Condições Contratuais (se aplicável)

Em alguns casos, pode haver ajuste ou complementação contratual, desde que respeitados os termos da proposta vencedora e o edital.

10.7. Dotação Orçamentária

Confirmar a existência de reserva orçamentária suficiente para a contratação (Art. 8º da Lei 14.133/21).

10.8. Análise Jurídica

A Assessoria Jurídica deve emitir parecer jurídico prévio e obrigatório sobre a legalidade do processo e da minuta contratual (Art. 53, §1º).

10.9. Publicação do Extrato de Contrato

Após a assinatura, deve ser providenciada a publicação do extrato do contrato no prazo legal (Art. 94 da Lei 14.133/21).

10.10. Designação do Fiscal do Contrato

Nomear formalmente um servidor para atuar como fiscal do contrato, conforme o Art. 117 da Lei 14.133/21.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não existem e não se vislumbra a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta demanda.

12. DA ASSISTENCIA E DAS GARANTIAS EXIGIDAS PARA OS EQUIPAMENTOS

12.1. Garantia Técnica Mínima

Garantia do prazo mínimo do fabricante, com cobertura para defeitos de fabricação e falhas de funcionamento.

12.2. Assistência Técnica Autorizada

Comprovar acesso a rede de assistência técnica autorizada no território nacional, preferencialmente próxima ao local de uso.

12.3. Manutenção Corretiva e Preventiva

Obrigatória a realização de manutenção preventiva (em intervalos definidos, durante o período de garantia) e manutenção corretiva em caso de falhas, com prazo

máximo para início do reparo de 48h ou conforme agendamento.

12.4. Substituição Temporária

Quando necessário o equipamento deverá ser substituído provisoriamente durante o conserto, a fim de evitar a interrupção do atendimento.

12.5. Disponibilidade de Peças

Apresentar declaração 10 anos, mesmo após o fim da garantia.

Manual Técnico e Treinamento: Fornecer manuais em português, contendo instruções de uso e manutenção. Oferecer treinamento operacional e técnico para os servidores responsáveis pelo uso dos equipamentos.

Registro de Conformidade: Equipamentos devem estar obrigatoriamente, registrados na ANVISA, e a assistência técnica deve cumprir normas da Vigilância Sanitária e regulamentações específicas do setor.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS MEDIDAS MITIGADORAS

Possíveis impactos ambientais da aquisição de materiais e equipamentos podem incluir o aumento da geração de resíduos sólidos, consumo excessivo de energia elétrica e recursos naturais, como água e papel.

Para mitigar esses impactos, as empresas fornecedoras deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos art. nº. 5º e 11 da Lei 14.133/2021. Adotando medidas como a escolha de fornecedores que tenham práticas sustentáveis, com baixo impacto ambiental em sua produção os insumos deverão, preferencialmente, utilizar componentes biodegradáveis e atóxicos em sua produção; serem acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e dispor de sistema eficiente de logística reversa para o descarte adequado dos materiais.

Além disso, a Prefeitura deve estabelecer requisitos de baixo consumo de energia em seus processos de aquisição e garantir o descarte das embalagens e/ou produtos constantes deste documento, será realizado em conformidade com a Resolução 400/21 do CNJ em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos e nos termos do Contrato 143/2019 que trata do descarte, transporte e eliminação adequada e ambientalmente correta dos resíduos Sólidos da Divisão de Saúde, de acordo com as

normas da Res. ANVISA nº 222/2018, que trata de boas práticas de gerenciamento dos resíduos de Serviços de Saúde.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Pertinência da contratação:

A presente contratação é pertinente diante da necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos ambulatoriais e odontológicos realizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município. Atualmente, a insuficiência de insumos e a obsolescência de alguns equipamentos comprometem a rotina dos atendimentos e coloca em risco a efetividade da atenção primária em saúde, eixo fundamental da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no âmbito do SUS.

14.2. Compatibilidade da solução proposta com o problema identificado:

A solução proposta, qual seja, a realização de pregão eletrônico para registro de preços visando à aquisição de materiais, insumos e equipamentos específicos para uso ambulatorial e odontológico, mostra-se compatível com o problema identificado. O levantamento técnico realizado pelas equipes das UBS apontou os itens prioritários e suas respectivas quantidades, demonstrando que a padronização e a aquisição planejada por meio de SRP (Sistema de Registro de Preços) permitirá atender de forma eficiente à demanda atual e futura, prevenindo desabastecimentos e interrupções nos serviços.

14.3. Justificativa da escolha feita:

Após a análise das alternativas, como contratações diretas emergenciais ou descentralizadas, optou-se pelo registro de preços por se tratar de uma solução mais econômica, padronizada e flexível, permitindo aquisições conforme a necessidade real das unidades, sem gerar estoques excessivos. A modalidade pregão, por sua vez, assegura ampla concorrência, celeridade processual e maior vantajosidade à Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.4. Relação com os objetivos institucionais e políticas públicas:

A contratação em questão está alinhada com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e com os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo diretamente para a promoção da saúde, prevenção de doenças e fortalecimento da atenção primária. O fornecimento regular dos insumos e a

modernização dos equipamentos nas UBS refletem o compromisso da Administração Pública com o interesse público, a dignidade no atendimento ao cidadão e a efetividade dos serviços prestados no âmbito do SUS.

Campina das Missões, 20 de outubro de 2025.



Janine Adriane Martini
Secretária de Saúde Adjunta
Campina das Missões